



# DIÁRIO

## DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 7 de maio de 2026.

Edição 4642 | Páginas: 09

9ª LEGISLATURA | 4ª SESSÃO LEGISLATIVA | 70º PERÍODO LEGISLATIVO

### MESA DIRETORA

**SOLDADO SAMPAIO**  
PRESIDENTE

**JORGE EVERTON**  
1º VICE-PRESIDENTE

**CHICO MOZART**  
2º VICE-PRESIDENTE

**EDER LOURINHO**  
3º VICE-PRESIDENTE

**RENATO SILVA**  
1º SECRETÁRIO

**AURELINA MEDEIROS**  
2ª SECRETÁRIA

**RÁRISON BARBOSA**  
3º SECRETÁRIO

**MARCINHO BELOTA**  
4º SECRETÁRIO

**ISAMAR JÚNIOR**  
OUVIDOR-GERAL

**Dr. CLÁUDIO CIRURGIÃO**  
CORREGEDOR GERAL

**JOILMA TEODORA**  
SECRETÁRIA ESPECIAL DA MULHER

### Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

#### Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado Marcos Jorge – Presidente;
- b) Deputado Dr. Claudio Cirurgião – Vice-Presidente;
- c) Deputado Isamar Júnior;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Rárison Barbosa;
- f) Deputado Coronel Chagas;
- g) Deputado Armando Neto.

#### Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputada Aurelina Medeiros – Presidente;
- b) Deputado Soldado Sampaio – Vice-Presidente;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Dr. Claudio Cirurgião.

#### Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Rárison Barbosa – Presidente;
- b) Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Lucas Souza.

#### Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputado Coronel Chagas – Presidente;
- b) Deputada Angela Águia Portella – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Claudio Cirurgião;
- d) Deputado Marcos Jorge;
- e) Deputado Isamar Júnior;
- f) Deputada Aurelina Medeiros;
- g) Deputado Dr. Meton.

#### Comissão de Juventude, Cultura e Turismo:

- a) Deputado Lucas Souza – Presidente;
- b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Dr. Meton;
- e) Deputada Tayla Peres.

#### Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputado Dr. Claudio Cirurgião – Presidente;
- b) Deputado Neto Loureiro – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Renato Silva;
- e) Deputado Dr. Meton;
- f) Deputado Gabriel Picanço;
- g) Deputado Marcinho Belota.

#### Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Jorge Everton – Presidente;
- b) Deputado Armando Neto – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Neto Loureiro;
- f) Deputado Renato Silva;
- g) Deputado Marcos Jorge.

#### Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Renato Silva – Presidente;
- b) Deputado Soldado Sampaio – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Neto Loureiro;
- e) Deputado Armando Neto.

#### Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputada Tayla Peres – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Neto Loureiro;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputada Catarina Guerra.

#### Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Política Rural:

- a) Deputado Armando Neto – Presidente;
- b) Deputado Gabriel Picanço – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Eder Lourinho.

#### Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Odilon – Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Isamar Júnior;
- e) Deputado Eder Lourinho.

#### Comissão dos Povos Originários e Tradicionais:

- a) Deputado Dr. Meton – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Armando Neto;
- e) Deputado Odilon.

#### Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Eder Lourinho – Presidente;
- b) Deputada Joilma Teodora – Vice-Presidente;
- c) Deputado Rárison Barbosa;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Armando Neto.

#### Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio e Serviços:

- a) Deputado Gabriel Picanço – Presidente;
- b) Deputado Idázio da Perfil – Vice-Presidente;
- c) Deputado Odilon;
- d) Deputada Angela Águia Portella;
- e) Deputada Catarina Guerra.

#### Comissão de Defesa das Prerrogativas Parlamentares:

- a) Deputado Jorge Everton;
- b) Deputado Dr. Claudio Cirurgião;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputado Coronel Chagas;
- e) Deputado Marcos Jorge;
- f) Deputado Neto Loureiro – 1º Suplente;
- g) Deputado Rárison Barbosa – 2º Suplente;
- h) Deputado Dr. Meton – 3º Suplente;
- i) Deputada Tayla Peres – 4º Suplente;
- j) Deputada Angela Águia Portella – 5º Suplente.

#### Comissão de Minas e Energia:

- a) Deputado Idázio da Perfil – Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Eder Lourinho;
- e) Deputado Odilon.

#### Comissão de Relações Internacionais, de Ciência, Tecnologia e Inovação:

- a) Deputado Chico Mozart – Presidente;
- b) Deputado Marcinho Belota – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcos Jorge;
- d) Deputado Jorge Everton;
- e) Deputado Idázio da Perfil.

#### Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputada Catarina Guerra – Presidente;
- b) Deputado Dr. Meton – Vice-Presidente;
- c) Deputado Renato Silva;
- d) Deputado Rárison Barbosa;
- e) Deputada Angela Águia Portella.

#### Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e de Ação Social:

- a) Deputada Joilma Teodora – Presidente;
- b) Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputada Angela Águia Portella;
- e) Deputada Tayla Peres.

#### Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Isamar Júnior – Presidente;
- b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
- c) Deputado Lucas Souza;
- d) Deputada Tayla Peres;
- e) Deputado Odilon.

#### Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputada Angela Águia Portella – Presidente;
- b) Deputado Isamar Júnior – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Meton;
- d) Deputado Marcinho Belota;
- e) Deputado Lucas Souza.

#### Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Neto Loureiro – Presidente;
- b) Deputado Marcos Jorge – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Claudio Cirurgião;
- d) Deputado Marcinho Belota;
- e) Deputado Renato Silva;
- f) Deputado Eder Lourinho – 1º Suplente;
- g) Deputado Gabriel Picanço – 2º Suplente.

#### Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:

- a) Deputado Marcinho Belota – Presidente;
- b) Deputado Chico Mozart – Vice-Presidente;
- c) Deputada Angela Águia Portella;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Rárison Barbosa.

## SUMÁRIO

**Superintendência Legislativa**

- Projetos de Lei nº 053 e 054/2026 02
- Projetos de Decreto Legislativo nº 009, 017 e 022/2026 03
- Indicações nº 005, 029, 107 a 110, 112 a 117, 121, 133 e 141/2026 05

**Superintendência Administrativa**

- Extrato do 7º Termo Aditivo - Contrato nº 300/2020 08

**Superintendência de Gestão de Pessoas**

- Republicação das Resoluções nº 6607, 6638 e 6639/2026 08
- Resoluções nº 6644 a 6648/2026 09

## EXPEDIENTE

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

Email: [docgeralale@gmail.com](mailto:docgeralale@gmail.com)

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA

Gerência de Documentação Administrativa

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Núcleo de Produção do Diário Oficial

## MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Administrativa, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira, até as 15h30, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete e de secretaria, bem como dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, assim como o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

## SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

## PROJETOS DE LEI

## PROJETO DE LEI Nº 53/2026

**Dispõe sobre a criação de Programa de apoio psicológico digital, através de psicólogos e psiquiatras para mães de crianças atípicas no âmbito do Estado de Roraima e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** – Fica instituído o Programa de Apoio Psicológico Digital para Mães e cuidadores de Crianças Atípicas, com o objetivo de oferecer suporte emocional, orientação psicológica e acompanhamento terapêutico remoto às mães, cuidadores ou responsáveis por crianças com:

**I** – Transtorno do Espectro Autista – TEA;

**II** – Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH;

**III** – Síndromes genéticas raras;

**IV** – Deficiências intelectuais ou físicas;

**V** – Outras condições que demandem cuidados especiais.

**Art. 2º** – O atendimento psicológico incluirá, sessões de terapia online individuais.

**Art. 3º** – Poderão participar do programa, mães e/ou cuidadores principais de crianças atípicas cadastradas no SUS e Suas, através do Cadastro Único – CadÚnico.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária do Governo do Estado.

**Art. 5º** – As ações decorrentes do cumprimento desta lei devem ser amplamente divulgadas, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade.

**Art. 6º** – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 dias, definindo critérios de acesso ao programa e mecanismos de avaliação de resultados.

**Aurelina Medeiros**

Deputada Estadual

**JUSTIFICATIVA**

Mães e cuidadores de crianças atípicas enfrentam sobrecarga emocional, isolamento social e dificuldades no acesso a suporte psicológico.

Estudos apontam que: 70% das cuidadoras de crianças com TEA apresentam sintomas de ansiedade ou depressão (Journal of Autism and Developmental Disorders, 2023), como também responsáveis por crianças com outras deficiências, doenças raras, dentre outros; a telepsicologia reduz barreiras geográficas e econômicas, conforme a OMS (2022).

O projeto alinha-se à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher e ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, promovendo equidade digital em saúde. Mães e cuidadores enfrentam desafios únicos e complexos em sua jornada, que frequentemente são invisibilizadas. Essas mães e pais na maioria das vezes largam tudo para cuidar dos filhos, principalmente quando têm alguma deficiência. Infelizmente, independente da classe social, temos identificado que quem fica responsável pelo cuidado dessa criança é a mãe, pai, a avó, a tia ou irmã, que se tornam cuidadoras.

É reconhecido o importante papel de vivências de pais que participam da vida diária do filho com deficiência. O grande desafio para essas mães e pais não é a deficiência do filho, e sim uma série de abandonos pelos quais elas passam, que vem de todos os lados: família, da sociedade e do Estado, além da rotina diária de terapias e desafios cotidianos. A inclusão e a equidade para essas pessoas são um grande desafio, porque para seu sucesso pressupõe rompermos com a forma como a sociedade às exclui, seja, nas oportunidades e emprego e renda, nas barreiras culturais e de acessibilidade, na ausência de pertencimento e aceitação social e familiar, bem como de preconceito e discriminação, a sociedade precisa reconhecer as dificuldades e os desafios únicos enfrentados por cada mãe e pai atípico

**Aurelina Medeiros**

Deputada Estadual

## PROJETO DE LEI Nº 054/2026

**Institui o Programa Cuidar de Quem Cuida Como diretriz de apoio integral às mães atípicas no Estado de Roraima e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** – Fica instituído o Programa Cuidar de Quem Cuida, com o objetivo de promover diretrizes de apoio integral às mães atípicas no Estado de Roraima, abrangendo educação, saúde, assistência social, sensibilização e redes de apoio comunitário

**Art. 2º** – Para fins desta lei, considera-se mãe atípica a mulher ou responsável legal que dedica cuidados continuados a filhos ou dependentes com deficiência, síndromes, transtornos do desenvolvimento, doenças raras, autismo, transtorno do déficit de atenção com ou sem hiperatividade (TDA/TDAH), dislexia e condições correlatas.

**Art. 3º** – São objetivos do programa:

I. promover a dignidade humana e qualidade de vida das mães atípicas e responsáveis legais;

II. incentivar suporte psicossocial e terapêutico por meio de articulação intersetorial;

III. integrar ações de educação, saúde e assistência social voltadas à capacitação, bem-estar e acolhimento;

IV. desenvolver ações de sensibilização e informação à sociedade sobre os desafios e direitos das mães atípicas.

**Art. 4º** – O programa observará, como princípios:

I - Inclusão social;

II - Proteção à saúde mental e física das mães atípicas;

III - Cooperação interinstitucional entre órgãos estaduais, municipais e sociedade civil;

IV - Promoção de redes de apoio comunitário familiar;

**Art. 5º** – São diretrizes básicas do programa:

I - Promover campanhas educativas e de sensibilização sobre maternidade atípica;

II - Fortalecer redes de apoio, incluindo grupos de autocuidado, rodas de conversa, formação capacitação em necessidades específicas;

III - Apoiar a cooperação entre órgãos estaduais e municipais para acesso a serviços de saúde, educação assistência;

IV - Possibilitar a articulação com instituições de ensino e pesquisa para estudos e ações de suporte;

V - Estimular parcerias com entidade da sociedade civil e organizações comunitárias;

**Art. 6º** – O Poder Executivo, por meio das secretarias competentes (Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos correlatos), implementará o programa em cooperação com municípios e entidades organizadas, observando a dotação orçamentária.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Aurelina Medeiros**  
**Deputada Estadual**  
**JUSTIFICATIVA**

Mães e cuidadores de crianças atípicas enfrentam sobrecarga emocional, isolamento social e dificuldades no acesso a suporte psicológico.

Estudos apontam que: 70% das cuidadoras de crianças com TEA apresentam sintomas de ansiedade ou depressão (Journal of Autism and Developmental Disorders, 2023), como também responsáveis por crianças com outras deficiências, doenças raras, dentre outros; a telepsicologia reduz barreiras geográficas e econômicas, conforme a OMS (2022).

O projeto alinha-se à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher e ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, promovendo equidade digital em saúde. Mães e cuidadores enfrentam desafios únicos e complexos em sua jornada, que frequentemente são invisibilizadas. Essas mães e pais na maioria das vezes largam tudo para cuidar dos filhos, principalmente quando têm alguma deficiência. Infelizmente, independente da classe social, temos identificado que quem fica responsável pelo cuidado dessa criança é a mãe, pai, a avó, a tia ou irmã, que se tornam cuidadoras.

É reconhecido o importante papel de vivências de pais que participam da vida diária do filho com deficiência. O grande desafio para essas mães e pais não é a deficiência do filho, e sim uma série de abandonos pelos quais elas passam, que vem de todos os lados: família, da sociedade e do Estado, além da rotina diária de terapias e desafios cotidianos. A inclusão e a equidade para essas pessoas são um grande desafio, porque para seu sucesso pressupõe rompermos com a forma como a sociedade às exclui, seja, nas oportunidades e emprego e renda, nas barreiras culturais e de acessibilidade, na ausência de pertencimento e aceitação social e familiar, bem como de preconceito e discriminação, a sociedade precisa reconhecer as dificuldades e os desafios únicos enfrentados por cada mãe e pai atípico

## PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2026

**Declara de utilidade pública a Federação de Mesatenistas de Roraima (FEMERR) no Estado de Roraima.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo 1º, inciso IV do art. 185 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, nos termos da legislação estadual vigente, a Federação de Mesatenistas de Roraima (FEMERR), associação privada, sem fins lucrativos, constituída em 01.09.2014, na Rua Temístovles Henrique Tribueiro, nº464, Asa Branca, município de Boa Vista - Roraima, devidamente inscrita sob o CNPJ 21.154.753/0001-21.

**Art. 2º** À entidade a que se refere o art. 1º desde Decreto Legislativo aplicam-se os direitos, vantagens e obrigações constantes da legislação vigente.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de março de 2026.

**LUCAS SOUZA**  
**DEPUTADO ESTADUAL – PL**  
**JUSTIFICATIVA**

A **Federação de Mesatenistas de Roraima (FEMERR)** exerce papel de relevante interesse social, esportivo e educacional no Estado de Roraima, sendo responsável pela difusão, organização e fortalecimento do **tênis de mesa** em todas as suas vertentes: educacional, de inclusão social e de alto rendimento.

Sua atuação contribui diretamente para o **desenvolvimento humano**, a **formação cidadã** e o **fortalecimento do esporte como instrumento de transformação social**, atendendo a públicos de diferentes faixas etárias e condições socioeconômicas.

A FEMERR tem se destacado na **formação de novos talentos esportivos**, identificando e preparando atletas que representam o Estado em competições estaduais, nacionais e internacionais. O reconhecimento de **utilidade pública estadual** permitirá à federação ampliar seus projetos, captar recursos e celebrar parcerias institucionais que garantam a continuidade e expansão de suas ações, consolidando Roraima no cenário esportivo brasileiro.

Além do aspecto competitivo, a federação tem um forte compromisso com a **inclusão social** e a **educação pelo esporte**, desenvolvendo atividades que envolvem **crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência**, estimulando o convívio social, a disciplina, a superação e a qualidade de vida. A ampliação desses projetos, viabilizada pelo reconhecimento oficial, beneficiará um número ainda maior de cidadãos, democratizando o acesso à prática esportiva.

No campo **econômico e comunitário**, a FEMERR também contribui para o fortalecimento da economia local por meio da realização de **eventos e campeonatos esportivos**, que movimentam o turismo, o comércio e os serviços nos municípios, gerando emprego, renda e visibilidade positiva para o Estado. Ao incentivar a prática esportiva e hábitos saudáveis, a federação também atua preventivamente na **redução de custos em saúde pública**, estimulando o bem-estar físico e mental da população.

Com a **declaração de utilidade pública**, a FEMERR poderá formalizar **parcerias com o poder público, instituições de ensino e iniciativa privada**, facilitando o acesso a editais, convênios e recursos destinados à promoção do esporte e ao desenvolvimento social. Esse reconhecimento fortalecerá sua estrutura organizacional e ampliará o alcance de seus projetos.

Diante de sua **relevância social, esportiva e educacional**, a concessão do título de **utilidade pública estadual à Federação de Mesatenistas de Roraima – FEMERR** constitui medida de justiça e reconhecimento à dedicação de uma entidade que há anos contribui para o **progresso social e o fortalecimento do esporte em Roraima**, transformando vidas por meio do tênis de mesa.

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2026.

**Declara de utilidade pública a Academia de Ciências Contábeis do Estado de Roraima-ACCER.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art.1º** -Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual nº.050 de 12/11/1993, e sua alteração prevista na Lei Estadual 182 de 17/12/1997, Academia de Ciências Contábeis do Estado de Roraima-ACCERR, inscrita no CNPJ nº. 50.507.567/0001-27, com sede na Rua Áureo Cruz, nº 1855, sala 02, bairro Buritis, CEP: 69.309-201, nesta cidade de Boa Vista - Roraima.

**Parágrafo único:** Á Academia que se refere o caput deste artigo são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 2º** -Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

**Aurelina Medeiros**  
**Deputada Estadual**  
**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade declarar de utilidade pública a ACCERR – Academia de Ciências Contábeis do Estado de Roraima, entidade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 50.507.567/0001-27, com sede no município de Boa Vista/RR.

A referida entidade possui atuação relevante e consolidada no Estado de Roraima, voltada ao desenvolvimento, fortalecimento e valorização da ciência contábil, promovendo atividades de caráter educacional, científico, cultural e social, em benefício não apenas da classe contábil, mas de toda a coletividade.

Conforme documentação apresentada, a ACCERR desenvolve ações voltadas à promoção do conhecimento científico e tecnológico, incentivo à pesquisa, realização de eventos acadêmicos e culturais, bem como à celebração de convênios e parcerias institucionais que visam o aprimoramento profissional e a difusão do saber. Ademais, atua no apoio a estudantes e profissionais da área contábil, contribuindo diretamente para a formação qualificada e o fortalecimento das instituições no Estado.

Importante destacar que a entidade atende aos requisitos legais para o reconhecimento como de utilidade pública, notadamente por se tratar de associação sem fins lucrativos, em efetivo funcionamento e que presta serviços de relevante interesse social, de forma contínua e desinteressada à coletividade.

O reconhecimento como entidade de utilidade pública permitirá à ACCERR ampliar sua atuação institucional, facilitar o acesso a parcerias com o poder público e fortalecer suas iniciativas em prol do desenvolvimento científico e educacional, refletindo diretamente na melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Dessa forma, diante da relevância das atividades desempenhadas e do evidente interesse público envolvido, justifica-se plenamente a concessão do referido título, como forma de reconhecimento institucional e incentivo às ações desenvolvidas pela entidade no Estado de Roraima.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

**Aurelina Medeiros**  
**Deputada Estadual**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2026**

**Concede a Comenda Orgulho de Roraima as pessoas que indica, e dá outras providências.**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima” aos policiais militares abaixo indicados, em reconhecimento aos relevantes serviços e contribuições prestados em prol da segurança pública e do desenvolvimento social do Estado de Roraima. Esta honraria destina-se especialmente aos homens e mulheres que, com seu trabalho, disciplina e dedicação, têm contribuído significativamente para a preservação da ordem pública e o fortalecimento da Polícia Militar do Estado de Roraima:

**I - BRANDINEI FERNANDES MELO - SD PM;**

**II - MAGNO LANDIM DE ALENCAR NETO - 3º SARGENTO PM;**

**III - EDVAN SANTOS LIMA - 3º SARGENTO PM;**

**IV - JOSÉ LÚCIO CANTO TEIXEIRA - 1º TENENTE PM;**

**V - VITOR AFONSO HONORATO CARVALHO - 3º SARGENTO PM.**

**Art. 2º** A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização de sessão para entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2026.

**JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES**  
**Deputado Estadual**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Decreto Legislativo objetiva homenagear com a Comenda “Orgulho de Roraima” os policiais militares em destaque, pelos relevantes serviços prestados à segurança pública do Estado de Roraima, com atuação destacada tanto nas áreas operacionais quanto administrativas, demonstrando compromisso com os princípios institucionais da Corporação e com a proteção da sociedade roraimense.

- **BRANDINEI FERNANDES MELO - SD PM** ingressou na Polícia Militar do Estado de Roraima em 22 de março de 2021, contando até o ano de 2026 com aproximadamente 5 (cinco) anos de efetivo serviço na Corporação. Policial militar com atuação nas áreas operacional e administrativa, pautando sua conduta na disciplina, responsabilidade e elevado comprometimento com a missão de preservação da segurança pública. Possui vivência no policiamento ostensivo, atuando em patrulhamento em áreas urbanas e rurais, atendimento de ocorrências e desenvolvimento de ações preventivas, contribuindo de forma efetiva para a manutenção da ordem pública. Desenvolveu atividades administrativas com responsabilidade, organização e eficiência, colaborando para o bom desempenho das rotinas internas da unidade e apoio às ações operacionais. Ressalta-se sua atuação no interior do Estado, especialmente em localidades de difícil acesso, onde desempenhou papel importante no fortalecimento da segurança pública, promovendo maior proximidade entre a Polícia Militar e a comunidade, além de contribuir para a diminuição da criminalidade e o aumento da sensação de segurança da população roraimense.

- **MAGNO LANDIM DE ALENCAR NETO - 3º SARGENTO PM** conta com o total de 12 (doze) anos, 9 (nove) meses e 10 (dez) dias de efetivo serviço prestado à Polícia Militar do Estado de Roraima. Trata-se de policial militar com experiência consolidada nas áreas operacional e administrativa, exercendo suas funções com disciplina, responsabilidade e elevado comprometimento com os princípios institucionais da Corporação e com a segurança pública. Possui formação complementar em Tecnologia da Informação e está cursando Direito, agregando conhecimentos relevantes à atividade administrativa e à gestão institucional. Foi agraciado com as condecorações Ottomar de Souza Pinto e Mérito Profissional, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Corporação e à sociedade. No âmbito operacional, possui ampla experiência no policiamento ostensivo, com atuação em patrulhamento urbano e rural, atendimento de ocorrências e execução de ações preventivas, contribuindo de forma significativa para a preservação da ordem pública e a proteção da sociedade. No campo administrativo, desempenhou funções com organização, zelo e eficiência, colaborando para o adequado funcionamento da unidade policial e prestando apoio às atividades operacionais. Destaca-se pela atuação no interior do Estado, especialmente em regiões de difícil acesso, onde exerceu papel relevante no fortalecimento da segurança pública, promovendo a aproximação entre a Polícia Militar e a comunidade local, contribuindo para a redução da criminalidade e o aumento da sensação de segurança.

- **EDVAN SANTOS LIMA - 3º SARGENTO PM** conta com o total de 12 (doze) anos, 09 (nove) meses e 16 (dezesseis) dias de efetivo serviço prestado à Polícia Militar do Estado de Roraima. Trata-se de policial militar com experiência consolidada nas áreas operacional e administrativa, exercendo suas funções com disciplina, responsabilidade e elevado comprometimento com os princípios institucionais da Corporação e com a segurança pública. Possui formação complementar em Segurança Pública, agregando conhecimentos relevantes à atividade operacional e à gestão institucional. No âmbito operacional, possui ampla experiência no policiamento ostensivo, com atuação em patrulhamento urbano e rural, atendimento de ocorrências e execução de ações preventivas, contribuindo de forma significativa para a preservação da ordem pública e a proteção da sociedade. No campo administrativo, desempenhou funções com organização, zelo e eficiência, colaborando para o adequado funcionamento da unidade policial e prestando apoio às atividades operacionais. Destaca-se pela atuação no interior do Estado, especialmente em regiões de difícil acesso, onde exerce papel relevante no fortalecimento da segurança pública, promovendo a aproximação entre a Polícia Militar e a comunidade local, contribuindo para a redução da criminalidade e o aumento da sensação de segurança.

- **JOSÉ LÚCIO CANTO TEIXEIRA - 1º TENENTE PM** foi incorporado às fileiras da Polícia Militar do Estado de Roraima em 02 de janeiro de 2003, contando até o ano de 2026 com aproximadamente 23 (vinte e três) anos de efetivo serviço prestado à Corporação. Oficial militar pautado nos princípios institucionais da hierarquia e disciplina, destaca-se pelo elevado senso de responsabilidade, dedicação ao serviço e espírito de corpo no desempenho de suas atribuições. Possui relevante experiência no policiamento ostensivo, com participação ativa em diversas ações

operacionais, contribuindo significativamente para a preservação da ordem pública e a proteção da sociedade. Desempenhou funções administrativas com eficiência e comprometimento, colaborando para a organização interna da unidade e o adequado suporte às atividades operacionais. Sua atuação no interior do Estado de Roraima evidencia elevado comprometimento com a segurança pública, superando desafios logísticos e operacionais, e fortalecendo a relação de confiança entre a Polícia Militar e a comunidade local.

- **VITOR AFONSO HONORATO CARVALHO** - 3º **SARGENTO PM** conta com o total de 12 (doze) anos de efetivo serviço prestado à Polícia Militar do Estado de Roraima, apresentando experiência consolidada nas áreas operacional e administrativa. Exerce suas funções com disciplina, responsabilidade e elevado comprometimento com os princípios institucionais da Corporação e com a segurança pública. Possui formação complementar em Gestão Pública, agregando conhecimentos relevantes à atividade administrativa e à gestão institucional. Foi agraciado com as condecorações Forte São Joaquim e Mérito Profissional, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Corporação e à sociedade. No âmbito operacional, possui ampla experiência no policiamento ostensivo, com atuação em patrulhamento urbano e rural, atendimento de ocorrências e execução de ações preventivas, contribuindo de forma significativa para a preservação da ordem pública e a proteção da sociedade. No campo administrativo, desempenhou funções com organização, zelo e eficiência, colaborando para o adequado funcionamento da unidade policial e prestando apoio às atividades operacionais. Destaca-se pela atuação no interior do Estado, especialmente em regiões de difícil acesso, onde exerceu papel relevante no fortalecimento da segurança pública, promovendo a aproximação entre a Polícia Militar e a comunidade local, contribuindo para a redução da criminalidade e o aumento da sensação de segurança.

Diante do exposto, os policiais militares ora indicados demonstram conduta profissional compatível com os valores institucionais, evidenciando dedicação, disciplina e elevado compromisso com o serviço policial militar. A concessão da Comenda "Orgulho de Roraima" representa o justo reconhecimento aos serviços prestados por esses profissionais que, com abnegação e profissionalismo, têm contribuído de forma relevante para a segurança pública e o bem-estar da população roraimense, especialmente nas regiões mais distantes e carentes de presença estatal, onde a atuação policial militar representa não apenas a manutenção da ordem, mas também a presença do Estado e o fortalecimento dos laços entre a instituição e a comunidade.

Isto posto, pelas justificativas acima, e em razão dos relevantes feitos atribuídos a esses policiais militares ora indicados, apresentamos essa homenagem, contando com o favorável apoio das Senhoras e Senhores Deputados para aprovação.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2026.

**JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES**  
Deputado Estadual

## INDICAÇÕES

**INDICAÇÃO Nº 05 DE 2026**  
(Do Sr. Deputado Dr. Meton)

**Indicação para atualização do Manual de Identidade Visual.**

INDICO, no uso das atribuições regimentais, seja encaminhado expediente deste Poder Legislativo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado para que seja realizada a atualização do Manual de Identidade Visual adequando à Lei Ordinária nº 1.855, de 21 de agosto de 2023.

### JUSTIFICATIVA

Em 2023 entrou em vigor a Lei nº 1.855 de minha autoria que dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação das portas dos gabinetes e salas dos órgãos públicos em linguagem braille, no âmbito do estado de Roraima.

Pela referida lei, todos os órgãos públicos do estado de Roraima devem identificar as portas de seus gabinetes e salas com placas em braille, garantindo acessibilidade às pessoas com deficiência visual. Essas placas devem indicar cada setor e ser instaladas em altura que permita seu fácil alcance e leitura.

No entanto o Estado ainda não estaria cumprindo a referida norma em razão de ausência de atualização do Manual de Identidade Visual, sendo o que se busca alcançar com a presente proposição.

Boa Vista-RR, 16 de janeiro de 2026.

**METON MELO MACIEL**  
Deputado Estadual

## INDICAÇÃO Nº 029/2026

O Deputado Estadual Rarison Francisco Rodrigues Barbosa, com fundamento nos artigos 218 a 220 do **Regimento Interno – Resolução Legislativa nº 008/2023**, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima da seguinte **INDICAÇÃO**:

**INDICO**, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, **ANTÔNIO DENARIUM**, com fundamento no art. 152 da Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012, que institui o Estatuto dos Militares do Estado de Roraima, a adoção das providências necessárias para a **redução dos interstícios exigidos para as promoções de Oficiais e Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, alusivas à data de 22 de março de 2026.**

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente Indicação Parlamentar tem por finalidade promover a valorização institucional, funcional e moral dos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, corporação permanente e essencial à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, cujas atribuições possuem natureza constitucional e caráter eminentemente estratégico para a proteção da sociedade.

No plano jurídico, a medida encontra amparo expresso e inequívoco no **art. 152 da Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012**, que instituiu o Estatuto dos Militares do Estado de Roraima, o qual dispõe, em sua literalidade:

“Art. 152. A fim de manter a renovação, o equilíbrio e a regularidade de acesso nos diferentes quadros, poderá ocorrer anualmente redução do interstício e do tempo arrematado, dos Quadros de Oficiais e de Praças até à metade, uma vez por ano, por ato do Governador do Estado, mediante proposta do Comandante Geral da Corporação.”

A norma estatutária supracitada estabelece, de forma clara e objetiva, a competência do Chefe do Poder Executivo Estadual para, mediante ato discricionário fundamentado e precedido de proposta do Comandante-Geral, promover a redução excepcional dos interstícios para fins de promoção funcional, com a finalidade específica de assegurar a renovação, o equilíbrio e a regularidade do fluxo de acesso nos diferentes quadros da Corporação.

Trata-se, portanto, de instrumento legal de gestão estratégica de pessoal, expressamente previsto pelo legislador complementar estadual, que visa assegurar o adequado funcionamento da estrutura hierárquica militar, preservando os princípios estruturantes da hierarquia e da disciplina.

Sob o ponto de vista administrativo, a **redução excepcional do interstício constitui medida legítima e necessária para corrigir eventuais distorções no fluxo regular de promoções, evitar o engessamento da carreira militar e assegurar a adequada progressão funcional dos militares** que já preencheram os demais requisitos legais, tais como comportamento disciplinar adequado, aptidão profissional e cumprimento das exigências regulamentares.

Importante destacar que o próprio Estatuto dos Militares do Estado de Roraima reconhece que a dinâmica institucional das corporações militares exige mecanismos de ajuste periódico, justamente para garantir o equilíbrio da pirâmide hierárquica, evitando a estagnação funcional e assegurando a continuidade do processo de renovação dos quadros.

Nesse contexto, a adoção da redução excepcional dos interstícios para as promoções alusivas ao mês de março de 2026 produzirá relevantes efeitos institucionais, dentre os quais destacam-se:

A adoção da redução excepcional do interstício representa medida concreta de reconhecimento institucional aos bombeiros militares que, ao longo de suas carreiras, demonstraram dedicação exemplar, elevado senso de responsabilidade e compromisso permanente com a proteção da vida, do patrimônio e da ordem pública. Ao permitir o avanço funcional daqueles que já preenchem os requisitos legais, o Estado promove não apenas justiça administrativa, mas também reafirma, de forma inequívoca, o valor que atribui aos seus profissionais de segurança pública.

Além disso, a medida contribui diretamente para o fortalecimento do espírito de corpo e do comprometimento dos integrantes da Corporação, uma vez que a perspectiva real de progressão funcional constitui elemento essencial para a manutenção da motivação, da disciplina e da excelência no desempenho das atribuições institucionais. A adequada movimentação na carreira militar é fator determinante para assegurar um ambiente organizacional saudável, baseado na meritocracia, na previsibilidade e na valorização do desempenho profissional.

Sob o aspecto estrutural, a providência também permite corrigir eventuais distorções na composição dos quadros hierárquicos, evitando a estagnação funcional e assegurando a fluidez necessária entre

os diferentes postos e graduações. Isso possibilita uma distribuição mais racional das responsabilidades e fortalece a cadeia de comando, elemento indispensável para o pleno funcionamento de uma instituição militar estadual.

Do ponto de vista da gestão pública, a medida favorece o uso mais eficiente do capital humano já existente, promovendo melhor adequação entre experiência, qualificação e atribuições exercidas, sem implicar aumento estrutural de despesas ou criação de novos cargos. Trata-se, portanto, de instrumento legítimo e eficiente de organização administrativa, plenamente compatível com os princípios da eficiência, da legalidade e do interesse público.

Por fim, é inegável que o fortalecimento da estrutura funcional do Corpo de Bombeiros Militar reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados à população, ampliando a capacidade operacional da Corporação e assegurando que o Estado continue contando com uma instituição sólida, motivada e preparada para o cumprimento de sua elevada missão constitucional de proteção à sociedade roraimense.

Parte superior do formulário

Cumpra ressaltar que a promoção funcional no âmbito militar não constitui apenas um direito individual do militar, mas também um instrumento essencial de gestão institucional, voltado à manutenção da eficiência, da disciplina e da capacidade operacional da Corporação.

Além disso, a medida não implica criação de novos cargos ou aumento estrutural do efetivo, tratando-se exclusivamente de mecanismo de progressão funcional dentro da estrutura já existente, plenamente autorizado pela legislação complementar vigente.

Sob o prisma do interesse público, a valorização dos profissionais de segurança pública representa investimento direto na proteção da sociedade, na eficiência das instituições e na preservação da ordem pública, constituindo dever permanente do Estado e prioridade legítima da Administração Pública.

Assim, a adoção da redução excepcional do interstício para as promoções alusivas a 22 de março de 2026 revela-se medida juridicamente possível, administrativamente recomendável e institucionalmente necessária, plenamente compatível com o ordenamento jurídico vigente.

**Diante do exposto, indico ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a adoção das providências necessárias para a edição do competente ato governamental autorizando a redução excepcional dos interstícios para fins de promoção dos Oficiais e Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, alusiva à data de 22 de março de 2026, nos termos do art. 152 da Lei Complementar nº 194/2012.**

Palácio Antônio Augusto Martins, 10 de fevereiro de 2026.  
Boa Vista – Roraima

**Deputado Estadual RARISON BARBOSA**

#### INDICAÇÃO Nº 107/2026

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

**“Recuperação de vicinal e ponte, localizada na Vicinal 09, Confiança 3 - Município de Cantá/RR”.**

#### JUSTIFICATIVA

Moradores da localidade informam que a Vicinal 09 encontra-se em estado crítico de conservação, dificultando a passagem de veículos e pedestres. Também foi relatado que a ponte situada entre as localidades de Jerusalém e Vila Caxias, está em péssimas condições estruturais, oferecendo riscos à segurança da população que depende diariamente de travessia. Por fim, descreveram que a ligação da Vicinal 09 com a Vicinal 11, incluindo o trecho de acesso à Vila Monte Orebe, está em péssimo estado de conservação, necessitando de melhorias, a fim de garantir melhor mobilidade, integração entre as comunidades e acesso adequado aos serviços essenciais.

**É urgente a necessidade de atender a essa indicação.**

Sala das Sessões, 31 de março de 2026.

**Aurelina Medeiros**  
**Deputada Estadual**

#### INDICAÇÃO Nº 108/2026

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

**“Recuperação da Vicinal Rio Branco e Ramal do Sr. Preto, Serra Grande 1 - Município de Cantá/RR”.**

#### JUSTIFICATIVA

A recuperação da Vicinal Rio Branco e do Ramal do Sr. Preto, localizados na região da Serra Grande I, no Município de Cantá, é de grande importância para garantir melhores condições de trafegabilidade aos moradores e produtores rurais da localidade.

Atualmente, as vias encontram-se em condições precárias, apresentando buracos, erosões e acúmulo de lama, especialmente durante o período chuvoso, o que dificulta o deslocamento da população, o transporte escolar e o acesso a serviços essenciais.

Além disso, essas estradas são fundamentais para o escoamento da produção agrícola da região, sendo utilizadas diariamente pelos produtores rurais. Dessa forma, a recuperação das referidas vias, por meio de serviços como patrolamento, nivelamento e melhorias na drenagem, contribuirá para proporcionar mais segurança, mobilidade e melhores condições de acesso às comunidades da Serra Grande I, no Município de Cantá.

**É prioridade o atendimento a essa indicação.**

Sala das Sessões, 31 de março de 2026.

**Aurelina Medeiros**  
**Deputada Estadual**

#### INDICAÇÃO Nº 109/2026

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

**“Recuperação da Vicinal 07 do Paredão - Município de Alto Alegre/RR”.**

#### JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo solicitar a recuperação da Vicinal 07, localizada na região do Paredão, no município de Alto Alegre. A referida vicinal é de grande importância para os moradores e produtores rurais da região, sendo utilizada diariamente para o deslocamento de pessoas, transporte escolar, acesso a serviços públicos e escoamento da produção agrícola.

Atualmente, a vicinal encontra-se em condições precárias de trafegabilidade, apresentando diversos pontos críticos com buracos, erosões. Essa situação tem dificultado o tráfego de veículos, inclusive do transporte escolar, ambulâncias e veículos utilizados pelos produtores para o transporte de suas mercadorias.

**É prioridade o atendimento a essa indicação.**

Sala das Sessões, 31 de março de 2026.

**Aurelina Medeiros**  
**Deputada Estadual**

#### INDICAÇÃO Nº 110/2026

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

**“Recuperação da Vicinal 36, Município de Caroebe/RR”.**

#### JUSTIFICATIVA

Moradores da Vicinal 36 relatam a necessidade de continuidade do afastamento daquela vicinal, informando que o trecho inicial da via conta com aproximadamente 1 km de pavimentação asfáltica, porém a obra foi interrompida antes da sua conclusão. Segundo os relatos, faz-se necessária a extensão da pavimentação a partir do ponto onde os serviços foram paralisados até o acesso ao cemitério municipal, a fim de assegurar melhores condições de tráfego e mobilidade à população.

Os moradores destacam que, especialmente no período chuvoso, as condições da estrada se agravam, ocasionando dificuldades de deslocamento, prejuízos à segurança viária e limitações no acesso a serviços essenciais.

**É prioridade e requer atenção especial o atendimento a essa indicação.**

Sala das Sessões, 31 de março de 2026.

**Aurelina Medeiros**  
**Deputada Estadual**

#### INDICAÇÃO Nº 112/2026

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

**“Reforma da ponte na Vicinal 6 na Vila Santa Rita, Município de Cantá/RR”.**

**JUSTIFICATIVA**

A reforma da ponte localizada na Vicinal 6, na Vila Santa Rita, no Município de Cantá, é necessária devido às condições precárias em que a estrutura se encontra, apresentando desgastes que comprometem a segurança dos moradores e de todos que utilizam a via.

A ponte é fundamental para o deslocamento da população local, sendo utilizada diariamente por moradores, produtores rurais, transporte escolar e veículos que realizam o escoamento da produção agrícola da região. No entanto, a deterioração da estrutura tem causado dificuldades de acesso e riscos para quem precisa transitar pelo local.

Dessa forma, a realização da reforma da ponte é essencial para garantir mais segurança, melhorar a mobilidade da população e assegurar melhores condições de acesso às comunidades da região, contribuindo para o desenvolvimento local no Município de Cantá.

Sala das Sessões, 31 de março de 2026.

**Aurelina Medeiros**  
**Deputada Estadual**

**INDICAÇÃO Nº 113/2026**

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

**“Reforma na entrada de veículos na Escola Estadual Tereza Teodoro de Oliveira - Município de Caroebe/RR”.**

**JUSTIFICATIVA**

Moradores do Município de Caroebe relatam a necessidade de melhorias na entrada destinada aos veículos escolares da Escola Estadual Tereza Teodoro de Oliveira. Segundo informado, a atual situação da via de acesso impede que os ônibus escolares realizem o desembarque dos alunos em local adequado, dentro do pátio da escola. Durante o período chuvoso, a entrada torna-se intransitável, obrigando os estudantes a descerem na rua, o que gera preocupação quanto à segurança. A comunidade destaca a necessidade de realização de serviços de nivelamento e adequação da entrada, a fim de garantir condições seguras e apropriadas para a chegada dos alunos até o interior da unidade escolar.

**É prioridade o atendimento a essa indicação.**

Sala das Sessões, 31 de março de 2026.

**Aurelina Medeiros**  
**Deputada Estadual**

**INDICAÇÃO Nº 114/2026**

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

**“Reforma da ponte localizada na Vicinal Bolsonaro, no Município de Cantá/RR”.**

**JUSTIFICATIVA**

A ponte localizada na Vicinal Bolsonaro, no Município de Cantá/RR, encontra-se em condições precárias de conservação, apresentando desgaste em sua estrutura, tábuas danificadas e risco para os usuários que transitam diariamente pelo local.

A vicinal é uma via importante para a mobilidade dos moradores da região, sendo utilizada para o deslocamento de famílias, transporte escolar e escoamento da produção agrícola. No entanto, o estado atual da ponte tem causado dificuldades de acesso, além de representar perigo de acidentes, principalmente durante o período chuvoso, quando o tráfego se torna ainda mais complicado.

Diante dessa situação, a reforma da ponte se faz necessária para garantir mais segurança, melhorar as condições de tráfego e assegurar o direito de ir e vir da população.

Sala das Sessões, 31 março de 2026.

**Aurelina Medeiros**  
**Deputada Estadual**

**INDICAÇÃO Nº 115/2026**

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

**“Recuperação e manutenção de estradas nas vicinais do P.A. Taboca, no Município de Cantá/RR”.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação visa atender as necessidades dos moradores das vicinais do Projeto de Assentamento Taboca, localizado no Município de Cantá.

As estradas das vicinais da região encontram-se em condições precárias de trafegabilidade, com presença de buracos, erosões e trechos de difícil acesso. Essa situação tem causado sérios transtornos à população local, dificultando o deslocamento de moradores, o transporte escolar, o acesso a serviços de saúde e o escoamento da produção agrícola.

Considerando que o Projeto de Assentamento Taboca possui relevante atividade produtiva e depende diretamente das estradas para sua integração com a sede do Município, a recuperação e manutenção dessas vias são essenciais para garantir melhores condições de mobilidade, segurança e desenvolvimento econômico da região.

Sala das Sessões, 31 de março de 2026.

**Aurelina Medeiros**  
**Deputada Estadual**

**INDICAÇÃO Nº 116/2026**

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

**“Recuperação e manutenção da estrada que dá acesso ao tronco Malacacheta, Comunidade Indígena Malacacheta, no Município de Cantá/RR”.**

**JUSTIFICATIVA**

Os moradores da Comunidade Indígena Malacacheta, situada no Município de Cantá, estão enfrentando sérias dificuldades de deslocamento em razão das condições precárias da estrada que dá acesso ao tronco Malacacheta, dificultando o tráfego de veículos e o deslocamento dos moradores da comunidade, bem como o transporte de produtos, o acesso à escola, aos serviços de saúde, dentre outras atividades essenciais e o deslocamento até a capital.

A presente indicação tem como objetivo a recuperação e a manutenção da referida estrada, visando garantir mobilidade, segurança e desenvolvimento econômico, uma vez que a manutenção da estrada é essencial para o acesso a serviços básicos e qualidade de vida da população.

Sala das Sessões, 31 de março de 2026.

**Aurelina Medeiros**  
**Deputada Estadual**

**INDICAÇÃO Nº 117/2026**

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

**“Reforma da ponte e recuperação da Vicinal 1, Projeto União no Município de Cantá/RR.”**

**JUSTIFICATIVA**

Os moradores do Município de Cantá/RR relatam a necessidade urgente de recuperação da Vicinal I, no trecho compreendido até o quilômetro 20, com saída para a Vicinal 8, na comunidade Confiança III. A comunidade também solicita a recuperação da ponte localizada ao longo da Vicinal 1, considerada fundamental para garantir o acesso seguro e contínuo dos moradores.

De acordo com os relatos da população local as condições da via encontram-se bastante precárias, apresentando inúmeros pontos críticos, como buracos, trechos com atoleiros. Essas condições têm gerado diversas dificuldades para os moradores para se deslocar até a sede do Município, acessar serviços de saúde, educação e comércio, além de comprometer o transporte escolar e o escoamento da produção agrícola da região.

Diante disso, a recuperação da estrada e da ponte torna-se uma medida necessária para melhorar as condições de mobilidade, garantir maior segurança aos usuários da via e contribuir para o desenvolvimento do Município de Cantá.

**É prioridade e requer atenção especial o atendimento a essa indicação.**

Sala das Sessões, 31 março de 2026.

**Aurelina Medeiros**  
**Deputada Estadual**

**INDICAÇÃO Nº 121/2026**

O Deputado que subscreve a presente indicação, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder requer seu encaminhamento ao Excelentíssimo Governador do Estado de Roraima, tendo por objeto o que se segue:

**INDICAÇÃO PARA LEVANTAMENTO DE ATERRO EM DOIS TRECHOS DA VICINAL 01 DO CUJUBIM, MUNICÍPIO DE CARACARÁ**

**JUSTIFICATIVA**

Apresento a presente indicação com o objetivo de solicitar, o levantamento de dois pequenos trechos com extensão de aproximadamente 120 metros, na vicinal acima mencionada.

A referida vicinal dá acesso as vicinais 02, 03, 04 e 05, que por muitos anos, em período de inverno, os produtores da região ficam sem acesso e trafegabilidade por no mínimo 15 dias. (Em anexo segue relatório fotográfico).

Com a realização dos serviços, solicitados, voltará a normalidade, na trafegabilidade e na escoação da produção da região.

Assim, considerando a importância do acesso da população, solicito que o Poder Executivo avalie a viabilidade técnica e orçamentária para realização dos serviços já mencionados.

Palácio Antônio Martins, 01 de Abril de 2026

**Odilon Filho**  
Deputado Estadual

**INDICAÇÃO Nº 133 DE 2026**  
(Do Sr. Deputado Dr. Meton)

**Indicação para criação ou instalação de um espaço físico, ambiente de vida coletiva, espécie de Cidade da Inclusão ou Cidade do Autista.**

INDICO, no uso das atribuições regimentais, seja encaminhado expediente deste Poder Legislativo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado para que possa ser realizado um estudo técnico para criação ou instalação de um espaço físico, ambiente de vida coletiva, espécie de Cidade da Inclusão ou Cidade do Autista, estruturado e especializado para atendimento integral às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.

**JUSTIFICATIVA**

A cidade, no ordenamento jurídico brasileiro, não se limita a um espaço físico delimitado, mas configura-se como um ambiente de organização social, econômica e institucional, destinado à promoção do bem-estar coletivo e à garantia de direitos fundamentais.

Nos termos da Constituição Federal de 1988, especialmente no que se refere à política urbana, compete ao Poder Público assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo condições dignas de vida à população, com acesso à infraestrutura, serviços públicos e inclusão social.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição do neurodesenvolvimento que exige atenção multidisciplinar contínua, envolvendo áreas como saúde, educação, assistência social e inclusão.

A criação da "Cidade do Autista" visa concentrar, em um único espaço, serviços essenciais para garantir dignidade, autonomia e qualidade de vida às pessoas com TEA, bem como suporte adequado às suas famílias.

A proposta encontra respaldo na Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, assegurando o direito ao diagnóstico precoce, atendimento multiprofissional e inclusão social.

Boa Vista-RR, 14 de abril de 2026.

**METON MELO MACIEL**  
Deputado Estadual

**INDICAÇÃO Nº 141/2026.**

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

**- RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADA DA VICINAL QUE SAI DA COMUNIDADE PEDRA BRANCA ATÉ O MUTUM. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS COMUNIDADES PEDRA BRANCA, ENSEADA, NOVA JERUSALÉM, BOM FUTURO, TICOÇA, MARACANÁ I E II, SANTA TEREZINHA, MORRO, WARABADA E MUTUM. MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ – RR.**

**JUSTIFICATIVA**

Solicito, ao Chefe do Executivo, através do órgão competente, que promova a recuperação e manutenção da estrada da vicinal **QUE SAI DA COMUNIDADE PEDRA BRANCA ATÉ O MUTUM**, localizada no município de Uiramutá. A referida vicinal necessita de reparos em seu percurso para que possa dar maior acessibilidade aos moradores destas localidades.

Essa iniciativa amparada regimentalmente foi à forma encontrada por este Parlamentar para fazer com que o Executivo se sensibilize com a necessidade dos moradores e produtores locais.

Esse é o principal objetivo da presente Indicação.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2026.

**MARCELO CABRAL**  
Deputado Estadual

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 053/2020

PROCESSO Nº 300/2020

OBJETO: **PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) MESES.**

CONTRATANTE: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**

CNPJ Nº: **34.808.220/0001-68**

CONTRATADA: **E D S CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ Nº: **05.534.927/0001-25**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01.101.01.031.0001.2011/1500/0000/3.3.90.39-14**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Artigo 57, §4º, da Lei 8.666/93, e Cláusula "Sexta – Da Vigência do Contrato" constante no Contrato nº 053/2020.**

DATA DA ASSINATURA: **30/04/2026**

VIGÊNCIA: **03/05/2026 até 03/11/2026**

PELA CONTRATANTE: **ORLANDO VAGNO DE JESUS SANTOS**

PELA CONTRATADA: **EDIGILSON DANTAS SANTOS**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS****REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 6607/2026-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar JOHNATAH DALUZ VELOSO, matrícula: 36582, CPF: \*\*\*.742.332-\*\* do Cargo Comissionado de PSD-II Assessor Especial da Presidência, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.**

**Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de maio de 2026.**

Boa Vista, 07 de maio de 2026.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas  
Matrícula: 29362

**REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 6638/2026-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar DENISE HELEN DE SOUZA PEDROSA, matrícula: 30802, CPF: \*\*\*.870.434-\*\* do Cargo Comissionado de SGP-III Diretor Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.**

**Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de maio de 2026.**

Boa Vista, 07 de maio de 2026.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas  
Matrícula: 29362



**REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 6639/2026-SGP**  
**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Suspender**, a partir de 01 de maio de 2026, o pagamento do Auxílio de Apoio Institucional Legislativo – AAIL, aos militares abaixo relacionados, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 14/2024, publicada no DOALERR, Edição nº 4324, do dia 02.01.2025:

Nº	NOME	CPF
	ADILSON CARDOSO DE ARAUJO	***.205.952-**
	ALESSANDRO SOARES SIMOES	***.771.472-**
	ALEXANDRE ANTONIO MORAIS DE SOUZA	***.451.882-**
	ANA CAROLINE LOPES DE ARAUJO	***.092.892-**
	ANDERVAL SANTOS DE VASCONCELOS	***.693.342-**
	ANTONIO GESSILDO SOUSA REIS	***.853.465-**
	ARNALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO	***.192.402-**
	ARTUR MUCAJA JUNIOR	***.574.424-**
	CERLENE SOBRINHO DOS SANTOS	***.481.632-**
	DEIVISSON SILVA MACIEL	***.569.272-**
	DHEMYSON SILVA CARDOSO	***.881.882-**
	DISMENIA MARIA CAMPEROS LUCENA	***.535.532-**
	EDSHEEDER SOUSA DOS SANTOS	***.580.272-**
	EDUARDO GENER MANGABEIRA DE MENDONCA	***.372.902-**
	ELIAS DE JESUS CHAVES	***.578.133-**
	ELIEDE RIBDEIRO LEITAO	***.635.602-**
	ELIELTON DE SOUSA SANTANA	***.912.242-**
	ELIERBETH SERAFIM RODRIGUES	***.177.322-**
	ELIZEU DA SILVA MALAQUIAS	***.692.822-**
	ELSON SILVA	***.917.862-**
	EZEQUIEL DA SILVA SANTOS	***.357.612-**
	FRANCISCO ALAN LIMA VELOSO	***.606.522-**
	FRANCISCO MARCIO LOPES SILVA	***.909.342-**
	HARRISON GOMES CORTEZ	***.345.572-**
	ITALO RODOLFO OLIVEIRA DA COSTA	***.525.082-**
	IZAAC SALVIANO MACEDO	***.512.642-**
	JAILDO SILVA RODRIGUES	***.041.792-**
	JARDEL JONES PEREIRA BESSA	***.119.982-**
	JORGE ANDRE SOUSA GARCIA	***.781.032-**
	LETICIA NASCIMENTO PEIRO	***.057.312-**
	LIOSVALDO NASCIMENTO MELO	***.535.772-**
	MARCELO GOMES DIAS DE LIMA	***.084.352-**
	MARCIA SINDEAUX DOS SANTOS	***.064.312-**
	MARIO JORGE ALVES DA SILVA	***.464.572-**
	NAYARA FABIANE BRAZ	***.343.802-**
	ODARLAN PEREIRA VELOSO	***.528.972-**
	PAULA NARJARA MONTENEGRO DE MOURA	***.591.772-**
	REGINALDO LUCIO MESQUITA CHAGAS	***.653.062-**
	REINALDO DE LIMA FARIAS	***.291.812-**
	ROBSON OLIVEIRA DOS SANTOS	***.792.452-**
	RUDHE DE JESUS LIMA	***.923.812-**

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Boa Vista - RR, 07 de maio de 2026.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6644/2026-SGP**  
**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Suspender** o usufruto das férias do servidor(a) ANTONIO JANDRE ALBUQUERQUE TELES, matrícula: 23777, programadas para **04/05/2026 a 02/06/2026**, referente ao exercício de 2023, por necessidade da administração conforme memorando nº 172/SLGP/ALE/RR/2026.

**Art. 2º** As férias ora suspensas serão usufruídas em data oportuna

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 07 de maio de 2026.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6645/2026-SGP**  
**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º Conceder o usufruto** das férias ao(a) servidor(a) JOSE LUIZ MOTTA DE ROSSO, matrícula: 18696, no período de 25/05/2026 a 03/06/2026, referente ao exercício de 2026.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a contar de 25/05/2026.

Palácio Antônio Martins, 07 de maio de 2026.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6646/2026-SGP**  
**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º Conceder o usufruto** das férias ao(a) servidor(a) JOSEMAR DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula: 19436, no período de 04/05/2026 a 18/05/2026, referente ao exercício de 2025.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a contar de 04/05/2026.

Palácio Antônio Martins, 07 de maio de 2026.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6647/2026-SGP**  
**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º Conceder férias** ao(a) servidor(a) VANESSA SOUZA BRITO, matrícula nº 21383, para usufruto no período de 18/05/2026 a 27/05/2026, referente ao exercício de 2024.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a contar de 18/05/2026.

Palácio Antônio Martins, 07 de maio de 2026.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6648/2026-SGP**  
**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º Conceder o usufruto** das férias ao(a) servidor(a) MIRELE SALVADORI, matrícula: 11723, no período de 22/04/2026 a 06/05/2026, referente ao exercício de 2024.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a contar de 22/04/2026.

Palácio Antônio Martins, 07 de maio de 2026.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**